



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PROGRESSO-RS

**PROJETO DE LEI CM Nº 123.09 /2021, de 15 de dezembro de 2021**

**DISPÕE SOBRE OS INSTRUMENTOS DE  
VIGILÂNCIA E RASTREAMENTO PRECOCE  
DO AUTISMO NAS UNIDADES PÚBLICAS  
DE SAÚDE E EDUCAÇÃO MUNICIPAIS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam adotadas ações de vigilância precoce do autismo nas Unidades Públcas de Saúde e Educação Municipais, especialmente em crianças desde a Educação Infantil até os Anos Finais do Ensino Fundamental.

Art. 2º Os profissionais das áreas de saúde e educação devem ser sensibilizados acerca dos sinais de risco de autismo, conforme os mais atuais instrumentos disponíveis.

Art. 3º Art. 3º Uma vez diagnosticadas, as crianças deverão ser cadastradas no cadastro único do Município a fim de poder ofertar os devidos tratamentos que possibilitem uma vida funcional.

Parágrafo Único - As estatísticas do cadastro deverão estar disponíveis, preservando-se os direitos invioláveis de sigilo a fim de proteger as crianças e as famílias, para que se possam mensurar a evolução e geo referenciamento do transtorno na sociedade, bem como a resposta do Poder Público ao tratamento apropriado.

Art. 4º As agentes de saúde da família deverão por sua vez optar por medidas de rastreamento, considerando as idades, e não somente vigilância.

Art. 5º As despesas resultantes desta Lei, correm por dotação próprias.

Art. 6º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber, no prazo de cento e vinte dias a partir da data de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ademir Luiz Caumo, 15 de dezembro de 2021.

**Valmir Quevedo**

**Marildo Gottardi**



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PROGRESSO-RS

Vereador PTB

Vereador Progressistas



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PROGRESSO-RS

### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI CM Nº 123.09 /2021.

### JUSTIFICATIVA

Estudos de todo mundo apontam que quanto antes há o tratamento para crianças com risco de autismo, maiores as chances de haver o desenvolvimento funcional e alguns especialistas arriscam-se a falar até em cura.

É importante ressaltar que estes exames-instrumentos citados no projeto são somente clínicos, não envolvendo laboratórios nem custos adicionais, não implicando assim em novos gastos para o poder executivo.

O presente projeto apenas indica a importância deste diagnóstico precoce utilizando-se técnicas avançadas atualmente, corrigindo uma legislação que, nesta matéria, encontra-se desatualizada.

Ainda, o projeto trará conscientização não só aos profissionais da saúde e educação, mas também permitirá que estes orientem os pais destas crianças com risco de autismo que, em geral, desconhecem completamente o transtorno e não sabem lidar com ele.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos meus pares desta Casa de Leis para que possamos aprovar a presente proposição.

Plenário Ademir Luiz Caumo, 15 de dezembro de 2021.

**Valmir Quevedo**

Vereador PTB

Vanderlei Jose Talini

Vereador PTB

**Marildo Gottardi**

Vereador Progressistas

Marcio Jose Groder

Vereador PDT

Juarêis Paulo Alcará

Vereador PDT